PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS - Conforme Art. 088 da Lei Orgânica Municipal Data: 24.09.19 Rio Crespo RO

LEI Nº 864, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza os Poderes Municipais a firmar Parcerias Institucionais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo de Rio Crespo-RO, firmar Termo de Colaboração, Termo de fomento, Acordo Cooperação e Convênio com entes e/ou órgãos federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mistas, autárquicas, associações reconhecidas como de utilidade pública, organizações da sociedade civil, fundações, instituições privadas, universidades, faculdades e escolas técnicas ou não.

Art. 2º - As parcerias deverão possuir finalidade pública e interesse público, coletivo e social, devendo as obrigações e deveres constar no instrumento de mútua cooperação institucional.

Art. 3º - Fica autorizado o poder público, custear as despesas oriundas de suas obrigações quando do firmamento das parcerias mediante alocação de recursos financeiros no orçamento de cada exercício.

Parágrafo Único – Por Decreto Executivo ou Decreto Legislativo, poderá ao poder público municipal, disciplinar o regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 24 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26 / 09 / 2019